DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1129/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/6575/2014
PROTOCOLO	:	1490237
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSÚ – MS
ORDENADORES DE DESPESAS	:	1-PEDRO ARLEI CARAVINA 2-MARIA ANGÉLICA BENETASSO
CARGO DOS ORDENADORES	:	1-PREFEITO MUNICIPAL 2-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSÚ-MS.
CONTRATADA	:	AUTO POSTO 93 LTDA – EPP
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 261.300,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	2ª CÂMARA
RELATOR	:	CONS.IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSÚ-MS– ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Presencial n.º 017/2014* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 025/2014*, celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 14ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 01 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 025/2014, firmado entre o Município de Bataguassú/MS, CNPJ/MF nº

03.576.220/0001-56, por seu Prefeito Municipal, Senhor Pedro Arlei Caravina, CPF/MF n.º 069.753.388-33 e o Fundo Municipal de Saúde de Bataguassú/ms, CNPJ/MF n.º 10.836.939/0001- 44, por sua Secretária Municipal de Saúde, Senhora Maria Angélica Benetasso, CPF/MF nº 289.858.158-57, como contratantes, e de outro lado, e a Empresa Auto Posto 93 Ltda – EPP, CNPJ/MF n.º 00.987.636/0001-79, representada pelo Senhor Alceu Antônio Casaril, CPF/MF nº 407.719.039-87, como contratada, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas